

EDITAL SEI Nº 0025125714/2025 - SAP.LCT

Joinville, 09 de abril de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90026/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E DE LIVRE DISPUTA

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de **Menor Preço Unitário**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de móveis**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar; e

Anexo VIII - Layout Mesas.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **Aquisição de móveis**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 27.807.446,92** (vinte e sete milhões, oitocentos e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/05/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Secretaria de Esportes, Controladoria-Geral do Município, Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital, bem como o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

3.1.1 - Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

3.1.2 - Itens de livre disputa, destinados à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018](#).

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 - Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - No tocante aos itens de livre disputa, após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastrada na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa)

dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

j.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de fornecimento de produto compatível, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

j.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

j.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de

90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;
- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e no Decreto Federal nº 8.538/15.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos

de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

10.14 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos proponentes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, de acordo com o §2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

10.14.1 - Na condição prevista no subitem 10.14 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal do mesmo item para apresentar proposta para a cota reservada nas mesmas condições da cota principal, inclusive valor, na forma do subitem 8.4.

10.14.2 - No caso de haver recusa pela empresa declarada vencedora da cota principal em fornecer a cota reservada, poderão ser convocados os proponentes remanescentes na ordem de classificação desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, para apresentar proposta para a cota reservada, na forma do subitem 8.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação serão analisados e julgados pelo Pregoeiro de acordo com as exigências editalícias.

10.14.3 - Para as condições previstas nos subitens 10.14.1 e 10.14.2, não será necessário que as empresas participantes do certame já apresentem previamente propostas para a cota reservada.

10.15 - No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.

10.15.1 - Na condição prevista no subitem 10.15 será convocada a empresa declarada vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, para apresentar nova proposta ajustada nas mesmas condições daquela de menor preço, na forma do subitem 8.4, no prazo descrito no subitem 8.2, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação, sob pena de caracterizar desistência da proposta.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública

responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

13.8 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com art. 141, da Instrução Normativa nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024.**

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de

disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.4 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.5 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/10/2024.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência - Anexo V

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Secretaria de Esportes, Controladoria-Geral do Município e Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Secretaria de Esportes, Controladoria-Geral do Município, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em

nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos itens montados, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 26.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21..

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

ITENS EXCLUSIVOS E LIVRE DISPUTA (Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015)

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Exclusivo	44584 - ABAJUR Com cúpula revestida em tecido branco, base em madeira ou metal, soquete E-27, suporta lâmpadas de led e incandescentes, cabo elétrico de no mínimo 1 metro. Medindo 35 cm x 20cm, (AxL), podendo variar em até 5 cm.	Unidade	1	159,00	159,00
2	Exclusivo	44585 - ANDADOR ADULTO COM RODAS Com assento e cesto, com 4 rodas, sendo as 2 rodas dianteiras giratórias, suporta usuários com no mínimo 100 kg e com 1,30 m a 1,80 m de altura. Dotado de sistema de freio nas manoplas, estrutura em alumínio, apoios para as mãos (manoplas) em plástico resistente.	Unidade	1	699,99	699,99
3	Normal	44035 - APOIO ERGONOMICO PARA PES Apoio ergonômico para pés, resistente com sapatas anti-derrapantes. Medindo 35 cm à 50 cm de comprimento, 25 à 45 cm de largura e 10 cm à 20 cm de altura, com inclinação de 15 à 25 graus.	Unidade	1.484	58,54	86.873,36
4	Normal	44034 - ARMARIO ALTO - 2 PORTAS Armário com duas portas, três prateleiras internas, todo confeccionado em MDF ou MDP com mínimo 15mm e no máximo 25mm de espessura, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", acabamento em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55mm. Com tampo superior e inferior confeccionada em peça única. Portas com cantos arredondados, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 800mm a 900mm de largura, 450mm de profundidade e 1600mm de altura.	Unidade	2.052	510,00	1.046.520,00
5	Normal	44033 - ARMARIO BAIXO - 2 PORTAS Armário com duas portas, uma prateleira interna, todo confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 15mm e no máximo 25mm de espessura, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", acabamento em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55mm. Com tampo superior e inferior confeccionada em peça única. Portas com cantos arredondados, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, com	Unidade	2.054	744,99	1.530.209,46

		duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo de 800mm a 900mm de largura, 450mm de profundidade e 800mm de altura.				
6	Normal	44567 - ARMARIO GUARDA VOLUMES EM ACO - 16 PORTAS Armário do tipo guarda-volumes, com 16 portas, sendo 4 portas na horizontal e 4 na vertical, confeccionado em chapa de aço 26, com pintura eletrostática pó. Contendo sistema de ventilação, fechadura individual que permita o uso cadeado sem o contato do mesmo com pintura do armário. Com pés com sapatas plásticas ou protetores plásticos. Medindo 180 cm a 200 cm x 120 cm a 140 cm x 40 cm a 45 cm (AxLxP).	Unidade	300	1.270,00	381.000,00
7	Normal	44032 - ARMARIO GUARDA VOLUMES EM ACO - 4 PORTAS Armário do tipo guarda-volumes, com 4 portas, confeccionado em aço fosfatizado, com pintura eletrostática. Contendo sistema de ventilação, cabideiro em haste metálica e fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Medindo 190cm x 102cm x 42cm (AxLxP), podendo variar de até 2cm.	Unidade	1.199	389,90	467.490,10
8	Normal	44031 - ARMARIO MODULAR Tipo escaninho (colméia), totalmente confeccionado em MDF ou MDP com no mínimo 15mm e no máximo 25mm de espessura, revestido com laminado melamínico. Deverá conter 28 nichos 4 (horizontal) x 7 (vertical), distribuídos igualmente no móvel. Com 4 rodízios em nylon, sendo 2 rodízios com dispositivo de travamento. Medindo 1170mm x 1215mm x 400mm (AxLxP), podendo variar em até 20mm.	Unidade	1.182	800,00	945.600,00
9	Normal	40791 - ARMARIO SUSPENSO - 2 PORTAS Armário suspenso em MDF ou MDP, com duas portas, sem prateleiras, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", acabamento em fita de PVC, sem divisões internas, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com tampo superior e inferior confeccionada em peça única. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medidas aproximadas: no mínimo 800mm e no máximo 900mm de largura x 450mm de profundidade x 450mm de altura.	Unidade	576	596,00	343.296,00
10	Normal	44030 - ARMARIO SUSPENSO - 3 PORTAS Armário suspenso em MDF ou MDP, com três portas, uma prateleira, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", acabamento em fita de PVC. Revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com divisão interna na vertical no armário para a instalação das portas. Portas com cantos arredondados, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 60 cm x 120 cm x 35 cm (AxCxP), podendo ter variar em até 2cm.	Unidade	837	411,49	344.417,13
11	Normal	44029 - ARMARIO SUSPENSO - 4 PORTAS Armário suspenso em MDF ou MDP, com quatro portas, uma prateleira, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", acabamento em fita de PVC. Revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com divisão interna na vertical do armário para a instalação das portas. Portas com cantos arredondados, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 60cm x 160cm x 35cm (AxCxP), podendo variar em até 2cm.	Unidade	632	374,90	236.936,80
		44028 - ARMARIO VESTIARIO - 12 PORTAS Armário do tipo vestuário, com 12 portas, confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt",				

12	Normal	acabamento em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro de 55mm. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Medindo 1600mm x 1200mm x 500mm (AxLxP), podendo ter variação de até 2cm.	Unidade	382	1.330,50	508.251,00
13	Normal	44027 - ARMARIO VESTIARIO - 2 PORTAS Armário do tipo vestuário, com 2 portas, confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", acabamento em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com 4 pés EMD alumínio redondo resistente e com diâmetro de 55mm. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Medindo 1600mm x 1200mm x 500mm (AxLxP), podendo ter variar em até 20mm.	Unidade	653	1.270,00	829.310,00
14	Normal	44026 - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS - 4 GAVETAS Arquivo com quatro gavetas para pastas suspensas, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com haste em alumínio fixado nas laterais das gavetas afim de suportar as pastas suspensas. Com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro de 55mm. Com tampo superior e inferior confeccionado em peça única. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 120cm x 60cm x 50cm (AxCxP), podendo variar em até 2cm.	Unidade	142	600,00	85.200,00
15	Normal	44025 - ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS EM ACO - 4 GAVETAS Arquivo em açoom quatro gavetas para pastas suspensas porta etiqueta. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10kg a 15kg por gaveta uniformemente distribuído. Sapatas plásticas niveladoras. Munido de micro veneziana no tampo superior, para permitir a circulação de ar. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões do arquivo: 1.335mm de altura x 460mm de largura x 550mm de profundidade. Dimensões das gavetas: 280mm de altura x 390mm de largura x 430mm de profundidade. Peso total: 26,29kg. As medidas podem variar em até 2cm.	Unidade	257	697,17	179.172,69
16	Normal	44024 - BAIA - 1,10M Baia de madeira MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, contendo: encaixe nas laterais e possível fixação em outras baias, painel frontal iniciando na altura das laterais e terminando formando a saia com até 50 cm do chão; prateleira de 20 cm, em cima do painel frontal, possibilitando a colocação de pequenos objetos como telefone; suporte de CPU tipo torre, (em formato de "H"); suporte de teclado retrátil fixado ao tampo superior da mesa com abertura através de corrediças telescópicas em aço; módulo de 02 gavetas, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, fechado na parte superior para ser utilizado em cima do tampo superior; um furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, com raio de 4 cm a 5 cm fechado com tampa de plástico preta; pés niveladores. Com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 110cm x 60cm x 120cm (CxPxA).	Unidade	163	578,00	94.214,00
		44023 - BAIA - 1,20M Baia de madeira MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, contendo: encaixe nas laterais e possível fixação em outras baias, painel frontal iniciando na altura das laterais e terminando formando a saia com até 50 cm do chão; prateleira de 20 cm, em cima do painel frontal, possibilitando a colocação de pequenos objetos como telefone; suporte de CPU tipo torre, (em				

17	Normal	formato de “H”); suporte de teclado retrátil fixado ao tampo superior da mesa com abertura através de corrediças telescópicas em aço; módulo de 02 gavetas, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, fechado na parte superior para ser utilizado em cima do tampo superior; um furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, com raio de 4 cm a 5 cm fechado com tampa de plástico preta; pés niveladores. Com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 120cm x 60cm x 120cm (CxPxA).	Unidade	227	578,00	131.206,00
18	Normal	44022 - BAIA - 1,30M Baia de madeira MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, contendo: encaixe nas laterais e possível fixação em outras baias, painel frontal iniciando na altura das laterais e terminando formando a saia com até 50 cm do chão; prateleira de 20 cm, em cima do painel frontal, possibilitando a colocação de pequenos objetos como telefone; suporte de CPU tipo torre, (em formato de “H”); suporte de teclado retrátil fixado ao tampo superior da mesa com abertura através de corrediças telescópicas em aço; módulo de 02 gavetas fechado na parte superior para ser utilizado em cima do tampo superior, com abertura através de corrediças telescópicas em aço; um furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, com raio de 4 cm a 5 cm fechado com tampa de plástico preta; pés niveladores. Com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 130cm x 60cm x 120cm (CxPxA).	Unidade	363	578,00	209.814,00
19	Normal	44021 - BAIA - 1,40M Baia de madeira MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, contendo: encaixe nas laterais e possível fixação em outras baias, painel frontal iniciando na altura das laterais e terminando formando a saia com até 50 cm do chão; prateleira de 20 cm, em cima do painel frontal, possibilitando a colocação de pequenos objetos como telefone; suporte de CPU tipo torre, (em formato de “H”); suporte de teclado retrátil fixado ao tampo superior da mesa com abertura através de corrediças telescópicas em aço; módulo de 02 gavetas fechado na parte superior para ser utilizado em cima do tampo superior, com abertura através de corrediças telescópicas em aço; um furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, com raio de 4 cm a 5 cm fechado com tampa de plástico preta; pés niveladores. Com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 140cm x 60cm x 120cm (CxPxA).	Unidade	184	662,47	121.894,48
20	Normal	44020 - BAIA - 1,60M Baia de madeira MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, contendo: encaixe nas laterais e possível fixação em outras baias, painel frontal iniciando na altura das laterais e terminando formando a saia com até 50 cm do chão; prateleira de 20 cm, em cima do painel frontal, possibilitando a colocação de pequenos objetos como telefone; suporte de CPU tipo torre, (em formato de “H”); suporte de teclado retrátil fixado ao tampo superior da mesa com abertura através de corrediças telescópicas em aço; módulo de 02 gavetas, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, fechado na parte superior para ser utilizado em cima do tampo superior; um furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, com raio de 4 cm a 5 cm fechado com tampa de plástico preta; pés niveladores. Com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 160cm x 60cm x 120cm (CxPxA).	Unidade	163	578,00	94.214,00
		44019 - BAIA - 1M Baia de madeira MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, contendo: encaixe nas laterais e possível fixação em outras baias, painel frontal iniciando na altura das laterais e terminando formando a saia com até 50 cm do chão; prateleira de 20 cm, em cima do painel frontal, possibilitando a colocação de pequenos				

21	Normal	objetos como telefone; suporte de CPU tipo torre, (em formato de "H"); suporte de teclado retrátil fixado ao tampo superior da mesa com abertura através de corredeiras telescópicas em aço; módulo de 02 gavetas, com abertura através de corredeiras telescópicas em aço, fechado na parte superior para ser utilizado em cima do tampo superior; um furo para a passagem dos fios no canto traseiro esquerdo do tampo, com raio de 4 cm a 5 cm fechado com tampa de plástico preta; pés niveladores. Com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 100cm x 60cm x 120cm (CxPxA).	Unidade	163	578,00	94.214,00
22	Normal	44018 - BALCAO - 2 PORTAS Balcão com 2 portas de abrir e 1 prateleira com regulagem de altura, com espessura de 15mm à 25mm e tampo com espessura de 25mm, todo em MDF ou MDP com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt" e fita de PVC. Acabamento com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro de 50mm à 60mm. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 850mm x 1200mm x 500mm (AxCxP), podendo variar em até 2cm.	Unidade	450	753,12	338.904,00
23	Normal	44017 - BALCAO PIA Balcão com 2 portas de abrir e gaveteiro com 4 gavetas, com abertura através de corredeiras telescópicas em aço, com espessura de 15mm à 25mm, confeccionado todo em de MDP ou MDF com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt". Prateleira, porta, laterais de 18mm e fundo com 15mm, bordas protegidas por perfil em termoplástico, com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro de 55mm. Tampo de inox com uma cuba. Medindo 850mm x 1200mm x 500mm (AxCxP), podendo variação em até 20mm.	Unidade	140	1.449,67	202.953,80
24	Exclusivo	44576 - BANHEIRA COM SUPORTE PARA BEBE Com tampa, confeccionada em plástico rígido e resistente. Suporte feito com tubos de metal, com mangueira para escoamento da água, saboneteira e suporte para toalha. Capacidade para suportar no mínimo 15 kg.	Unidade	2	349,52	699,04
25	Exclusivo	44575 - BELICHE Tipo solteiro, confeccionado em MDF ou MDP. Medindo 98 cm x 157 cm x 200 cm (LxAxC), podendo variar em até 5 cm.	Unidade	10	1.870,00	18.700,00
26	Normal	44016 - BERCO Berço com grades, fabricado 100% em MDF ou MDF, com pintura atóxica, 4 pés com rodízios, travas em ao menos 2 rodízios, sem gavetas. Altura entre 114 cm e 125 cm, Largura entre 133 cm e 146 cm e Profundidade entre 76 cm e 79 cm.	Unidade	1.054	980,00	1.032.920,00
27	Exclusivo	44579 - CADEIRA PLASTICA ADULTO Fabricada em polipropileno, empilhável, com encosto e apoio para braço. Peso suportado: mínimo 140 kg. Medindo 53 cm x 70 cm x 53 cm (LxAxP).	Unidade	40	56,63	2.265,20
28	Exclusivo	44577 - CADEIRA PLASTICA INFANTIL Fabricada em polipropileno, empilhável, com encosto e apoio para braço. Peso suportado: mínimo 40 kg. Medindo 54 cm a 59 cm x 29 cm a 39 cm x 26 cm a 38 cm (AxLxP).	Unidade	40	39,99	1.599,60
29	Normal	25785 - CANTINHO DE POSICIONAMENTO 1 Mobiliário adaptado. Estrutura madeira em compensado, MDF, fórmica ou material similar. Assento e encosto anatômicos em tecido courvin ,com mesa de atividades para encaixe, cinto peitoral tipo borboleta com regulagem de comprimento e acolchoado, cinto pélvico, apoio de tronco e quadril sistema tilt regulável, sistema de base com rodinhas e travas de deslocamento. Apoio de cabeça regulável .Medidas do assento largura. 30 cm x 30 cm, profundidade 30 cm x 40 cm e encosto 33 cm x 19 cm.	Unidade	101	1.430,00	144.430,00
		25786 - CANTINHO DE POSICIONAMENTO 2 Mobiliário adaptado. Estrutura madeira em compensado, MDF,				

30	Normal	fôrmica ou material similar. Assento e encosto anatômicos em tecido courvin, com mesa de atividades para encaixe, cinto peitoral tipo borboleta com regulagem de comprimento e acolchoado, cinto pélvico , apoio de tronco e quadril sistema tilt regulável, sistema de base com rodinhas e travas de deslocamento. Apoio de cabeça regulável. Medidas do assento largura 33cm x 35 cm, profundidade 33 cm x 45 cm e encosto 40 cm x 19 cm.	Unidade	101	1.430,00	144.430,00
31	Normal	25787 - CANTINHO DE POSICIONAMENTO 3 Mobiliário adaptado. Estrutura madeira em compensado, MDF, fôrmica ou material similar. Assento e encosto anatômicos em tecido courvin, com mesa de atividades para encaixe, cinto peitoral tipo borboleta com regulagem de comprimento e acolchoado, cinto pélvico , apoio de tronco e quadril sistema tilt regulável, sistema de base com rodinhas e travas de deslocamento. Apoio de cabeça regulável Medidas do assento largura 36 cm x 40 cm, profundidade 36cm x 50 cm e encosto 36cm x 19 cm.	Unidade	101	1.430,00	144.430,00
32	Exclusivo	44574 - COLCHAO DE SOLTEIRO Colchão de espuma antialérgico, antiácara e com densidade mínima de D28. Medindo 188 cm x 78 cm x 14 cm (CxLxA).	Unidade	223	243,90	54.389,70
33	Normal	44568 - COLCHAO INFANTIL Colchão de espuma antialérgico, antiácara e com densidade mínima de 18kg/m3 (D18). Medindo 130 cm x 70 cm x 10 cm a 12 cm (CxLxA).	Unidade	1.000	88,14	88.140,00
34	Exclusivo	44015 - CONJUNTO CIRCULAR SEXTAVADO - ENSINO FUNDAMENTAL Conjunto circular formado por seis mesas e seis cadeiras. Carteira com tampo em MDF 18mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, com acabamento das bordas 180°isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz. Estruturas em tubos de aço carbono de 1.1/2", 1.1/4", 29 x 58mm (oblongo) em chapa 16 para as carteiras e 20,7mm em chapa 14 (no mínimo) para as cadeiras. Ponteiras na cor da estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno. Dimensões da carteira trapezoidal:590mm (altura) e tampo com 710mm (lado maior) x 350mm (lado menor) X 350mm (profundidade).Dimensões da cadeira:700mm (altura) x 530mm (largura) x 345mm (profundidade), altura do assento: 350mm (padrão FNDE).Podendo variar as medidas do tampo em 20mm (desde que ocorra a perfeita composição do conjunto circular contendo as (06 mesas) e demais medidas 10mm. Com porta livros na carteira. Todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi (a pó).	Conjunto	35	2.205,00	77.175,00
35	Normal	44572 - CONJUNTO CIRCULAR SEXTAVADO - ENSINO FUNDAMENTAL - AZUL Conjunto circular formado por seis mesas e seis cadeiras. Carteira com tampo em MDF 18mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão como o acabamento texturizado, na cor cinza, com acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz. Estruturas em tubos de aço carbono de 1.1/2", 1.1/4", 29 x 58mm (oblongo) em chapa 16 para as carteiras e 20,7mm em chapa 14 (no mínimo) para as cadeiras. Ponteiras na cor da estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno na cor azul. Dimensões da carteira trapezoidal:760mm (altura) e tampo com 710mm (lado maior) x 350mm (lado menor) X 350mm (profundidade). Dimensões da cadeira:840mm (altura) x 530mm (largura) x 490mm (profundidade), altura do assento: 460mm (padrão FNDE).Podendo variar as medidas do tampo em 20mm (desde que ocorra a perfeita composição do conjunto circular contendo as 06 mesas) e demais medidas 10mm.Com porta livros na carteira. Todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização,	Conjunto	400	2.282,50	913.000,00

		pintura epóxi (a pó) na cor cinza.				
36	Normal	44571 - CONJUNTO CIRCULAR SEXTAVADO - ENSINO FUNDAMENTAL - VERMELHO Conjunto circular formado por seis mesas e seis cadeiras. Carteira com tampo em MDF 18mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, na cor cinza, com acabamento das bordas 180° isento de cantos e bordas vivas e com aplicação de verniz. Estruturas em tubos de aço carbono de 1.1/2", 1.1/4", 29 x 58mm (oblongo) em chapa 16 para as carteiras e 20,7mm em chapa 14 (no mínimo) para as cadeiras. Ponteiras na cor da estrutura metálica, assento e encosto em polipropileno na cor vermelha. Dimensões da carteira trapezoidal: 640mm (altura) e tampo com 710mm (lado maior) x 350mm (lado menor) X 350mm (profundidade). Dimensões da cadeira: 720mm (altura) x 530mm (largura) x 390mm (profundidade), altura do assento: 380mm (padrão FNDE). Podendo variar as medidas do tampo em 20mm (desde que ocorra a perfeita composição do conjunto circular contendo as 06 mesas) e demais medidas 10mm. Com porta livros na carteira. Todo o metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi (a pó) na cor cinza.	Conjunto	200	2.286,67	457.334,00
37	Exclusivo	29459 - CONJUNTO DE MESA INFANTIL Conjunto infantil contendo uma mesa e dois bancos escolares, confeccionado todo em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com ambas as faces em laminado melamínico texturizado de alta pressão, com bordas em termoplásticos colados no sistema "hot-melt", na mesma cor, acabamentos em PVC. Medindo 44cm x 200cm x 60cm (AxCxP), podendo variar em até 2cm.	Conjunto	4	1.357,71	5.430,84
38	Exclusivo	44036 - CONJUNTO DE NICHOS REDONDO - 3 UNIDADES Em MDF ou MDP, o primeiro medindo 38cm x 38cm x 12cm (CxLxA), o segundo medindo 30cm x 30cm x 12cm (CxLxA) e o terceiro medindo 23cm x 23cm x 12cm (CxLxA), podendo variar em até 1cm.	Conjunto	27	170,00	4.590,00
39	Exclusivo	44014 - CONJUNTO DE NICHOS RETANGULAR - 2 UNIDADES Em MDF ou MDP, medindo 50cm x 30cm x 15cm (CxAxP), podendo variar em até 2cm.	Conjunto	107	166,00	17.762,00
40	Exclusivo	44013 - CONJUNTO ESCOLAR - ALUNO Carteira com tampo em MDP 18mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, com acabamento em fita de borda. Estruturas em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29 x 58mm e 20,7mm. Ponteiras, assento e encosto em polipropileno. Com porta livros. Dimensões da carteira: 590mm x 600mm x 450mm (AxLxP). Dimensões da cadeira: 700mm x 530mm x 345mm (AxLxP), altura do assento: 350mm. Podendo ter variação nas medidas em até 10mm.	Conjunto	20	270,92	5.418,40
41	Normal	44569 - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - AZUL Carteira com tampo em MDP 18mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, na cor cinza, com acabamento em fita de borda na cor azul. Estruturas em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29 x 58mm e 20,7mm. Ponteiras, assento e encosto em polipropileno na cor azul. Com porta livros. Dimensões da carteira: 760mm x 600mm x 450mm (AxLxP). Dimensões da cadeira: 840mm x 530mm x 490mm (AxLxP). Altura assento: 460mm.	Conjunto	1.500	523,04	784.560,00
42	Normal	44570 - CONJUNTO ESCOLAR ALUNO - VERMELHO Carteira com tampo em MDP 18mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado, na cor cinza, com acabamento em fita de borda na cor vermelha. Estruturas em tubos de aço carbono de 1".1/2", 1".1/4", 29 x 58mm e 20,7mm. Ponteiras, assento e encosto em polipropileno na cor vermelha. Com porta livros. Dimensões da carteira: 640mm	Conjunto	750	519,60	389.700,00

		x 600mm x 450mm (AxLxP). Dimensões da cadeira: 720mm x 530mm x 390mm (AxLxP). Altura assento: 380mm. As dimensões podem variar em até 10mm.				
43	Normal	44012 - CONJUNTO ESCOLAR COLABORATIVO INFANTIL - 6 LUGARES Conjunto escolar infantil formando um círculo colorido, composto de seis carteiras, seis cadeiras e uma mesa central. Carteira escolar com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, com gradil porta-livros com ferro maciço de 7 mm sob o tampo das carteiras, em formato circular para unir-se perfeitamente com as outras carteiras e mesa central, medindo 60 cm x 27 cm x, 37 cm x 53 cm (LxLxPxA), podendo variar até 5cm para mais, diâmetro total mínimo da mesa 1,21 metros. Mesa central com tampo da mesa com diâmetro de no mínimo 72,8 cm para complementar o diâmetro total mínimo da mesa de 1,21 metros. Tampos das carteiras e mesa central em MDF ou MDP com 18 mm a 20 mm, sendo a parte inferior do tampo revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado e a parte superior do tampo e parte de contato com o usuário revestido e laminado colorido texturizado decorativo de alta pressão (fórmica) com espessura mínima 0.8 mm, acabamento das bordas com perfil PVC. Cadeira escolar com pé traseiro em formato cônico que une-se aos pés dianteiros horizontalmente em ângulo para proporcionar melhor empilhamento, assento das cadeiras em compensado de 10 mm semi-anatômico revestidos em fórmica colorida na parte superior do assento e nas duas faces do encosto, medindo 31 cm de altura a partir do assento, encosto com 36 cm x 18 cm (LxA) e assento 36cm x 27cm (LxA). As estruturas metálicas do conjunto devem ser confeccionadas em tubo 7/8 espessura da chapa 16 (1,5 mm), podendo variar até 0,5mm para mais, com reforço nos pés das mesas unindo os quatro pés, acabamento com ponteiros plásticos, metal com tratamento contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi (a pó) partes metálicas unidas através de solda mig. Cores variadas sem que ocorra repetição de cor no mesmo conjunto.	Conjunto	1.012	2.025,60	2.049.907,20
44	Normal	44011 - CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL - 4 LUGARES Conjunto Escolar Infantil composto por uma mesa e quatro cadeiras todo em MDF ou MDP. Mesa quadrada com no mínimo 15mm e no máximo 18 mm de espessura, com 80cm x 80cm x 54 cm (CxLxA), podendo variar até 4cm para mais, revestida em laminado melamínico (fórmica). Cadeiras com assento com chapa de 10mm com revestimento melamínico, com 29 cm x 29 cm (LxC), podendo variar até 2cm, com cantos arredondados. Encosto com chapa de 10mm com revestimento melamínico nas duas faces, com 28cm x 16 cm (LxC), podendo variar 2 cm, com cantos arredondados, altura entre chão e o assento de 32 cm, podendo variar 3 cm para mais. O conjunto deve possuir bordas acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano e estrutura metálica com pintura eletrostática e com tratamento antiferruginoso.	Conjunto	1.559	672,61	1.048.598,99
45	Exclusivo	40650 - DEFLETOR DE AR CONDICIONADO - 110CM A 120CM Em acrílico, medindo entre 110 cm e 120 cm de comprimento e 35cm a 45 cm de largura com espessura de 4 a 5 mm.	Unidade	334	214,50	71.643,00
46	Normal	44010 - DEFLETOR DE AR CONDICIONADO - 165CM A 175CM Em acrílico, medindo entre 165 cm e 175 cm de comprimento e 63cm a 70 cm de largura com espessura de 4 a 5 mm.	Unidade	235	814,24	191.346,40
47	Normal	44009 - ESTANTE DE AÇO REFORCADA Estante de aço com seis prateleiras de quatro colunas com regulagens de altura que suportem peso de 100 kg a 120kg cada, toda em	Unidade	074	663,30	646.054,20

47	Normal	pintura eletrostática e com tratamento anti ferrugem, sapatas de borracha ou polipropileno. Medindo 198cm x 60cm x 92cm (AxLxC), podendo variar em até 2cm.	Unidade	274	603,30	640.034,20
48	Exclusivo	44008 - ESTANTE EM AÇO Estante de aço com seis prateleiras de quatro colunas com regulagens de altura que suportem peso de 20 kg a 30kg cada, toda em pintura eletrostática e com tratamento anti ferrugem, sapatas de borracha ou polipropileno. Medindo 198cm x 30cm x 92cm (AxLxC), podendo variar em até 2cm.	Unidade	315	250,00	78.750,00
49	Normal	29460 - ESTANTE INFANTIL PARA LIVRO Estante infantil para livros, confeccionada em MDF ou MDP de 15mm a 25mm de espessura. Medindo de 90cm a 1m x 80cm a 90cm (AxL), pode ter de 03 a 04 prateleiras, 01 ou 02 colunas.	Unidade	520	485,63	252.527,60
50	Exclusivo	44124 - ESTANTE PARA LIVROS Estantes para livros com porta de vidro incolor com chave em MDF ou MDP com espessura de 15mm a 20mm, com acabamento em fita PVC e MDF BP 6mm no fundo. Medindo 1,63 cm x 78 cm x 19cm (AxLxP), podendo variar em até 1cm. Acompanha prateleiras que podem ser reguladas em padrão americano de 32mm em 32mm.	Unidade	52	682,99	35.515,48
51	Exclusivo	41876 - GAVETEIRO INTEGRADO - 2 GAVETAS Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	192	179,27	34.419,84
52	Exclusivo	44729 - GAVETEIRO INTEGRADO - 3 GAVETAS Módulo de 03 gavetas, em madeira MDF ou MDP, fechado na parte superior, fixada ao tampo superior da mesa, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, com acabamento nas bordas em fita de PVC, puxador em arco e fechadura metálica cilíndrica com duas chaves. Medindo 400 mm X 500 X 100 mm, (CxPxA) , com possibilidade de variação de 10 mm.	Unidade	231	214,36	49.517,16
53	Normal	44007 - GAVETEIRO VOLANTE - 75CM - 4 GAVETAS Gaveteiro volante com quatro gavetas, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180º graus, gavetas montadas sobre corrediças telescópicas em aço em largura de 45mm e com 4 rodízios com diâmetro de 50mm em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga de 35kg. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 750mmx 450mm x 470mm (AxCxP). Podendo ter variação de até 20mm para mais ou menos.	Unidade	303	510,72	154.748,16
54	Normal	44006 - GAVETEIRO VOLANTE 70CM - 4 GAVETAS Gaveteiro volante com quadro gavetas, todo confeccionado em MDF ou MDP e 15mm à 25mm de espessura, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180º graus, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, em largura de 45mm e com 4 rodízios com diâmetro de 50mm em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga de 35kg. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 700mm x 490mm x 490mm (AxCxP). Podendo ter variação de até 20mm para mais ou menos.	Unidade	1.083	598,33	647.991,39
55	Normal	41877 - GAVETEIRO VOLANTE 75CM - 4 GAVETAS Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	188	669,00	125.772,00
		44005 - GAVETEIRO VOLANTE 75CM - 5 GAVETAS Gaveteiro volante com cinco gavetas, todo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com acabamento nas demais bordas em fita de				

56	Normal	PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180° graus, com abertura através de corredeiras telescópicas em aço, em largura de 45mm e com 4 rodízios com diâmetro de 50mm em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga de 35kg. Fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Puxadores em arco 120mm, metálico. Medindo 750mm x 450mm x 470mm (AxCxP). Podendo ter variação de até 20mm para mais ou menos.	Unidade	266	349,00	92.834,00
57	Exclusivo	44004 - GUARDA ROUPA - 6 PORTAS Guarda roupa com seis portas e duas gavetas em MDF ou MDP de no mínimo 15mm de espessura, com abertura através de corredeiras telescópicas em aço. Medindo de 160cm a 180cm x 200 a 220cm x 40cm a 50cm (LxAxP). podendo variar em até 10 cm.	Unidade	5	845,01	4.225,05
58	Normal	29086 - MAPOTECA EM ACO Mapoteca, feita em chapas de aço 24 e pintura do tipo epóxi, com 10 gavetas de 5 a 15 planos de armazenagem, Tampo da mapoteca de aço com 25mm, gavetas com abas articuláveis e etiqueta para identificação. Medindo 122cm até 135cm x 100cm até 120cm x 77cm até 81cm (AxLxP).	Unidade	26	9.795,71	254.688,46
59	Normal	44109 - MESA EM L - 140CM Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	684	743,00	508.212,00
60	Exclusivo	44583 - MESA EM L DE ESCRITORIO - 1,30 M Em formato "L", confeccionada em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1300mm X 1300mm x 600mm x 750mm, (CxCxLxA). Podendo ter variação de até 1cm.	Unidade	5	1.320,00	6.600,00
61	Exclusivo	44001 - MESA EM L DE ESCRITORIO - 1,50 M Em formato "L", confeccionada em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1500mm X 1500mm x 600mm x 750mm, (CxCxLxA). Podendo ter variação de 1cm para mais ou menos.	Unidade	136	439,19	59.729,84
62	Exclusivo	44582 - MESA EM L DE ESCRITORIO 1,20 M Em formato "L", confeccionada em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1200 mm x 1200 mm x 600 mm x 750 mm, (CxCxLxA). Podendo ter variação de até 1 cm.	Unidade	5	1.090,00	5.450,00
63	Normal	44002 - MESA EM L DE ESCRITORIO COM GAVETA - 1,40 M Em formato "L", com painel frontal (saia), contendo um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com abertura através de corredeiras telescópicas em aço, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1400mm X 1400mm x 600mm x 750mm (CxCxLxA). Podendo ter variação de 1cm para mais ou menos.	Unidade	514	419,00	215.366,00
		44003 - MESA EM L DE ESCRITORIO COM GAVETA - 1,50 M Em formato "L", com painel frontal (saia), contendo um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à				

64	Normal	25mm de espessura, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1500mm X 1500mm x 600mm x 750mm, (CxLxA). Podendo ter variação de 1cm para mais ou menos.	Unidade	590	585,00	345.150,00
65	Normal	40983 - MESA ESCOLAR JUVENIL Mobiliário adaptado. Mesa com estrutura em aço, com pintura epóxi, base traseira da estrutura alargada, tampo com acabamento em MDF, fórmica ou acabamento similar. Tampo da mesa com recorte em "U", com regulagem de inclinação e regulagem de altura do tampo em relação ao solo. A altura do tampo em relação ao solo variando de 60 cm a 78 cm. Tampo medindo no mínimo 71,5 de largura e profundidade de no mínimo 61 cm a 70 cm. Vão entre a estrutura, de no mínimo 70 cm a 80 cm. Ponteiros de borracha antiderrapante com regulagem para evitar desnivelamento do solo.	Unidade	162	1.290,20	209.012,40
66	Normal	40982 - MESA OVAL - 8 LUGARES Mesa de reunião oval, em MDF ou MDP de no mínimo 15mm e no máximo 25mm de espessura, revestida em laminado. Estrutura com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização. Medidas 200cm x 73cm x 120cm (L x A x P).	Unidade	365	708,36	258.551,40
67	Normal	40744 - MESA PARA IMPRESSORA Com tampo, painel e uma prateleira para colocação de papel distante do chão a altura de 300 mm confeccionados totalmente em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro do tampo resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas. Base horizontal inferior em tubo retangular, medindo 25mmx50mmx7mmx1,5mm (LxAxCxE); base horizontal superior com tubo: 20mmx30mmx77mmx1,2mm (LxAxCxE); duas hastes vertical em tubo retangular, 25mmx50mmx7mmx1,2mm (LxAxCxE). Medindo ao todo 400 x 600 x 750 mm (LxCxA), podendo variar em até 20mm.	Unidade	235	372,33	87.497,55
68	Exclusivo	29088 - MESA PARA REFEICOES Mesa para refeições em MDF ou MDP de 15mm de espessura, medindo 80cm x 115cm x 80cm (A x L x C), podendo ter variação de até 2cm.	Unidade	85	336,83	28.630,55
69	Exclusivo	9425 - MESA PLASTICA MONOBLOCO Mediindo 70cm x 70cm x 70cm (A x L x P), podendo variar em até 2cm.	Unidade	216	94,71	20.457,36
70	Exclusivo	44578 - MESA PLASTICA MONOBLOCO INFANTIL Fabricada em Polipropileno, empilhável. Medindo 45 cm a 50 cm x 45 cm a 65 cm x 45 cm a 50 cm (A x L x P).	Unidade	10	59,08	590,80
71	Normal	44000 - MESA QUADRADA MULTIUSO Mesa quadrada e de MDF ou MDF, tampo medindo 700mm a 800mm x 700mm a 800mm x 750mm a 760mm (CxLxA), com espessura de 15 mm reengrossada com 15 mm totalizando 30 mm de espessura no mínimo, deve possuir revestimento melamínico. Acabamento em fita de borda da mesma cor do tampo. Tampo montado sobre estrutura tubular de ferro em toda sua extensão com 4 pés saindo das 4 extremidades, a estrutura tubular de ferro com bitola mínima de 40x40 mm com parede mínima de 1,50 mm com pintura epóxi (eletrostática) e tratamento antiferrugem. Deve possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura e não deve possuir arestas vivas.	Unidade	1.153	287,94	331.994,82
72	Normal	43999 - MESA REDONDA Mesa redonda, com diâmetro de 1200mm, tampo confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus em todo diâmetro da mesa, tampo fixado a estrutura metálica, com 750mm de altura. Podendo variar em até 20mm.	Unidade	530	472,00	250.160,00
		43998 - MESA REFEITORIO RETANGULAR - 6				

73	Normal	LUGARES Mesa de refeitório com seis lugares, e tampo retangular em MDF ou MDP medindo 1400 mm a 1450 mm x 900 mm a 950 mm x 750 mm a 760 mm (CxLxA) com espessura de 15 mm reengrossada com 15 mm totalizando 30 mm de espessura no mínimo, deve possuir revestimento melamínico. Acabamento em fita de borda da mesma cor do tampo e tampo montado sobre estrutura tubular de ferro em toda sua extensão com 4 pés saindo das 4 extremidades, a estrutura tubular de ferro com bitola mínima de 40x40 mm com parede mínima de 1,50 mm com pintura epóxi (eletrostática) e tratamento antiferrugem. Deve possuir sapatas niveladoras com regulagem de altura e não deve possuir arestas vivas.	Unidade	1.065	359,55	382.920,75
74	Exclusivo	41871 - MESA RETA - 110CM Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	211	299,00	63.089,00
75	Normal	41872 - MESA RETA - 120CM Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	528	312,03	164.751,84
76	Exclusivo	41873 - MESA RETA - 130CM Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	178	347,89	61.924,42
77	Normal	41874 - MESA RETA - 140CM Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	495	378,00	187.110,00
78	Exclusivo	41875 - MESA RETA - 150CM Conforme especificações do Termo de Referência e desenho.	Unidade	221	315,78	69.787,38
79	Normal	43997 - MESA RETA DE ESCRITORIO - 1,20M Mesa reta com cantos arredondados, com painel frontal (saia), contendo suporte para teclado e um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com abertura através de correções telescópicas em aço, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180º graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1200mm x 600mm x 750mm (CxLxA), podendo variar em até 1cm.	Unidade	1.216	970,00	1.179.520,00
80	Normal	43996 - MESA RETA DE ESCRITORIO - 1,40M Mesa reta com cantos arredondados, com painel frontal (saia), contendo suporte para teclado e um módulo de 03 gavetas juntas fixas ao tampo superior confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com abertura através de correções telescópicas em aço, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180º graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1400mm x 600mm x 750mm (CxLxA), podendo variar em até 2cm.	Unidade	469	329,50	154.535,50
81	Normal	43995 - MESA RETA SEM GAVETA - 1,20M Mesa reta com cantos arredondados, com painel frontal (saia), contendo suporte para teclado e um confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão, com acabamento em perfil post-forming 180º graus em todo diâmetro da mesa e fita de PVC de 2mm para os demais acabamentos. Tampo fixado a estrutura metálica. Medindo 1200mm x 600mm x 750mm (CxLxA), podendo variar em até 1cm.	Unidade	664	1.269,00	842.616,00
82	Normal	43994 - MESA RETANGULAR - 2M Mesa para reunião em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, retangular com tampo de 25mm. Medindo 750mm x 2000mm x 950mm (AxCxL), podendo variar em até 20mm.	Unidade	587	1.150,00	675.050,00
83	Exclusivo	44573 - POLTRONA Poltrona giratória, estrutura em madeira, pés em madeira ou aço cromado, espuma com densidade mínima D-23 sobre chapas de OSB e/ou 065721percintas elásticas, revestido por couro ecológico ou sintético ou corino preto. Assento e encosto em linhas	Unidade	3	1.229,94	3.689,82

		retas. Capacidade para suportar no mínimo 120Kg. Dimensões do produto: Altura total: de 72 cm a 83 cm. Largura total: de 66 cm a 74 cm. Profundidade total: 63 cm a 76 cm. Altura do chão ao assento: 36 cm a 47 cm.				
84	Normal	44581 - PUFF HEXAGONAL Puff hexagonal, em couro ecológico ou sintético ou couro. Espuma com densidade D-26 no assento e D-20 nas laterais. Capacidade para suportar 120 kg. Com pés de plástico de alta resistência. Medindo 40 cm a 45cm x 40 cm a 45cm x 40cm a 45cm (Ax Dx C).	Unidade	2.000	249,90	499.800,00
85	Normal	44580 - PUFF PERA Puff em formato de pera, com 300 a 350 litros, em couro ecológico ou sintético ou corino, com enchimento em isopor triturado em bolinhas. Acabamento em costura dupla com linhas de nylon e rebatido com zipper na base para manutenção do enchimento. Medindo 100 cm a 120 cm de altura e base total de 80 a 90 cm.	Unidade	2.000	199,90	399.800,00
86	Exclusivo	44040 - ROUPEIRO EM ACO - 1 PORTA Armário do tipo roupeiro, com 1 porta, confeccionado em aço fosfatizado de 0,60mm de espessura, com pintura eletroestática. Base elevada aberta com sapatas reguláveis. Contendo uma prateleira vertical interna com 411mm de altura instalada de forma que permita um espaçamento de 280mm de um lado e 150 mm no outro lado, uma prateleira dividindo o armário na horizontal instalado ao fim da prateleira vertical, sistema de ventilação, cabideiro em haste metálica em ambos os lados e fechadura metálica cilíndrica, com duas chaves. Medindo 1774mm x 500mm x 450mm (AxLxP), podendo variar até 20mm.	Unidade	25	350,00	8.750,00
87	Normal	29019 - SOFA - 2 LUGARES Sofá para 2 lugares, com assento fixo em espuma D28 estrutura de madeira, encosto e braço fixo em espuma D23 sobre percintas elásticas; Com pés. Revestimento couro ecológico ou sintético ou corino. Medindo 0,90m x 1,55m comprimento x 0,90m profundidade (Ax CxP), podendo variar em até 10cm.	Unidade	368	1.479,67	544.518,56
88	Normal	29020 - SOFA - 3 LUGARES Sofá para 3 lugares, com assento fixo em espuma D28 estrutura de madeira, encosto e braço fixo em espuma D23 sobre percintas elásticas; Com pés. Revestimento couro ecológico ou sintético ou corino. Medindo 0,90m x 1,86m comprimento x 0,90m profundidade (Ax CxP), podendo variar em até 10cm.	Unidade	355	4.627,02	1.642.592,10
89	Normal	43993 - SUPORTE DE CPU Suporte para CPU, tipo torre, (em formato de "H"), confeccionado em MDF ou MDP de 15mm à 25mm de espessura, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão. Com rodízios. Medindo 600mm x 250mm x 450mm (AxLxP). Podendo ter variação de até 20mm para mais ou menos.	Unidade	1.282	94,99	121.777,18
90	Normal	8429 - SUPORTE PARA MONITOR Com regulagem de níveis de altura, estrutura em aço, base em vidro, Medidas dos tampos 37cm x 27 cm x 6 cm, podendo variar em 5cm.	Unidade	672	165,48	111.202,56
91	Exclusivo	44168 - SUPORTE PARA TECLADO INTEGRADO Suporte de teclado retrátil de madeira MDF ou MDP fixado ao tampo superior da mesa, com abertura através de correias telescópicas em aço e com acabamento nas bordas em fita de PVC. Medindo 600 mm x 350 mm x 80 mm, (CxPx A), com possibilidade de variação de 10 mm.	Unidade	229	299,33	68.546,57
Total Geral						27.807.446,92

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 026/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de móveis**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Itens de livre disputa, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

1.2 - **Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4º do art. 8º do Decreto nº 8.538/15.**

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos

à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/10/2024.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência - Anexo V.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta

apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;
- d)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o

aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Esportes, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01**, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a **Aquisição de móveis**, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 026/2025** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso);

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 16/10/2024.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias úteis, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será conforme o subitem 5.2 do Termo de Referência - Anexo V.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Secretaria de Esportes, Controladoria-Geral do Município e Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O ordenador da despesa será a Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e

Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Departamento de Trânsito de Joinville, Secretaria de Esportes, Controladoria-Geral do Município, Hospital Municipal São José, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo V, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega dos itens montados, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;
- c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 13.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

- d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 7 (sete) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 2 do Termo de Referência, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Educação, Secretaria de Habitação, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Administração Planejamento, Secretaria de Pesquisa e Planejamento Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Proteção Civil e Segurança

Pública, Controladoria-Geral do Município, Secretaria de Esportes, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Departamento de Trânsito de Joinville, inscrito no C.N.P.J. nº 83.108.035/0001-76, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37 Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.785/0001-01 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:	Ação:
Un. Orçam.:	Despesa:
Função:	Elemento:
Subfunção:	Detalhamento:
Programa:	Fonte de recurso:

Licitação:	Modalidade:	Finalidade:
Ata de reg. de preço:		
Pré-empenho:	Empenho:	

Fornecedor:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Fone:	Cidade:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira					
Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
-------------	-------------------	--------------------------	-------------------------	----------------------------	-------------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao

julgamento da licitação.

ANEXO VI

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº24.0.131010-4.
Termo de Referência - documento SEI nº 0023610876**

ANEXO VII

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.131010-4.
Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 0021893186**

Anexo VIII

**Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.131010-4.
Layout Mesas - documento SEI nº0023994045**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 09/04/2025, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0025125714** e o código CRC **3E46CED5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

24.0.281534-0

0025125714v3